



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 454 DE 21 DE MAIO DE 1992

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

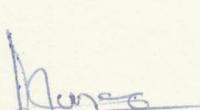
ART. 1º: Os valores monetários dos salários dos servidores públicos municipais, ficam fixados de acordo com a Tabela Salarial constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 2º: Ficam revogados os valores monetários referentes ao Anexo I constante da Lei Municipal nº 448 de 14 de fevereiro de 1992.

ART. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1992.

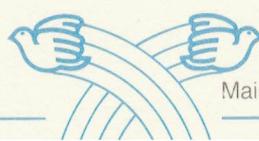
ART. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 25 DE MAIO DE 1992


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 01 / 06 / 92


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 454/92

ANEXO I

<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO</u>
01	Cr\$ 230.000,00
02	Cr\$ 245.000,00
03	Cr\$ 265.000,00
04	Cr\$ 285.000,00
05	Cr\$ 320.000,00
06	Cr\$ 360.000,00
07	Cr\$ 540.000,00
08	Cr\$ 805.000,00
09	Cr\$ 920.000,00
10	Cr\$ 1.840.000,00

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
 PREFEITO MUNICIPAL

